Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.990 **Data** 13/12/2004

Projeto de Lei Complementar nº 05/2004

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Majora o valor venal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial referentes ao exercício de 2005 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em __/__/__ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompéia, 13/12/2004

Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompéia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº 43/2004

Observações:

Lei Nº Complementar 20 **de** 16/12/2004

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes
Pompéia, 13/12/2004
Presidente da Câmara

Pompéia, 10 de dezembro de 2004.

OFÍCIO 658/GP/2004

P.L.C nº 05/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Com a aprovação deste projeto de lei complementar o Município estará corrigindo em 10% o valor venal dos imóveis, mantendo atualizado o IPTU sem impor sacrifícios aos contribuintes e atendendo o preceito constitucional estabelecendo que a política de desenvolvimento urbano executada pelo poder público municipal deve ter por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir a qualidade de vida da população.

O pagamento desse importante tributo municipal poderá ser pago em seis prestações durante o próximo exercício com vencimentos nos dias 10 de fevereiro, 11 de abril, 10 de junho, 10 de agosto, 10 de outubro e 9 de dezembro.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
13 DEZ 2004
Recebido

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.° / 2004

MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1.° - O valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município fica majorado em 10% (dez por cento) para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2005.

ARTIGO 2.° - Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 2004 previstos nos artigos 14 e 43 da lei 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos sem prejuízo da majoração de que trata o artigo 1.° desta lei complementar.

ARTIGO 3.° - O imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial poderão ser pagos em até seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas: primeira parcela: 10 de fevereiro; segunda parcela: 11 de abril; terceira parcela: 10 de junho; quarta parcela: 10 de agosto; quinta parcela: 10 de outubro; sexta parcela: 9 de dezembro.

ARTIGO 4.° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de dezembro de 2004; 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei Complementar nº 05/2004

Autor: Prefeito Municipal.

***Assunto: Majora o valor venal para efeito de lançamento do** Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial referentes ao exercício de 2005 e dá outras providências.*

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por finalidade majorar o valor venal dos imóveis para efeito de lançamento do IPTU para o exercício de 2005.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2004.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Com. Justiça e Finanças

José de Souza
Membro da Com.Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Pres. da Comissão de Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Com. Finanças